

**EXEMPLAR ÚNICO**



**República Federativa do Brasil**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

**EXEMPLAR ÚNICO**

---

**ANO LIII - N° 119**

**SÁBADO, 15 DE AGOSTO DE 1998**

**BRASÍLIA-DF**

---

## MESA

<p><b>Presidente</b>  <b>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</b></p> <p><b>1º Vice-Presidente</b>  <b>Geraldo Melo - PSDB - RN</b></p> <p><b>2º Vice-Presidente</b>  <b>Júnia Marise - Bloco - MG</b></p> <p><b>1º Secretário</b>  <b>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</b></p> <p><b>2º Secretário</b>  <b>Carlos Patrocínio - PFL - TO</b></p>	<p><b>3º Secretário</b>  <b>Flaviano Melo - PMDB - AC</b></p> <p><b>4º Secretário</b>  <b>Lucídio Portella - PPB - PI</b></p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p><b>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</b></p> <p><b>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</b></p> <p><b>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</b></p> <p><b>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</b></p>	
<p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>  Corregedor(1)  <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos(1)  <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i>  <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i>  <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>  Procuradores(2)  <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i>  <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i>  <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i>  <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i>  <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p>Líder  <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i></p> <p>Vice-Líderes  <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i>  <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i>  <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i>  <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p>Líder  <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes  <i>Edison Lobão</i>  <i>Francelino Pereira</i>  <i>Gilberto Miranda</i>  <i>Romero Jucá</i>  <i>Romeu Tuma</i>  <i>Jílio Campos (3)</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p>Líder  <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes  <i>Nabor Júnior</i>  <i>Gerson Camata</i>  <i>Carlos Bezerra</i>  <i>Ney Suassuna</i>  <i>Fernando Bezerra</i>  <i>Gilvan Borges</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p>Líder  <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p>Vice-Líderes  <i>Sebastião Rocha</i>  <i>Antonio Carlos Valadares</i>  <i>Roberto Freire</i>  <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p>Líder  <i>Sergio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes  <i>Osmar Dias</i>  <i>Jefferson Péres</i>  <i>José Ignácio Ferreira</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p>Líder  <i>Epitacio Cafeteira</i></p> <p>Vice-Líderes  <i>Leomar Quintanilha</i>  <i>Esperidião Amin</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p>Líder  <i>Odacir Soares</i></p>

(1) Reeletos em 2-4-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

(3) Licenças nos termos do art. 56, § II, da Constituição Federal

Atualizada em 24-6-98

## EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i>  Diretor-Geral do Senado Federal  <i>Claudionor Moura Nunes</i>  Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações  <i>Júlio Werner Pedrosa</i>  Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i>  Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal  <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i>  Diretora da Subsecretaria de Ata  <i>Denise Ortega de Baere</i>  Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 89ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 14 DE AGOSTO DE 1998

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 293/98, de 11 do corrente, do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 433, de 1998, do Senador Romero Jucá. **Ao Arquivo**.....

Nº 377/98, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 432, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy. **Ao Arquivo**.....

Nº 649/98, de 11 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 390, de 1998, do Senador Gilberto Miranda. **Ao Arquivo**.....

##### 1.2.2 – Ofício do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária

Nº 64/98, de 10 de junho do corrente, esclarecendo que as informações referentes ao Requerimento nº 249, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy, encontram-se à disposição em meio magnético. **Ao Arquivo**.....

##### 1.2.3 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 509/98, de 7 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 495/98, daquela Corte, bem como o Relatório de Auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, em resposta ao Requerimento nº 825, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra. **Ao Arquivo**.....

##### 1.2.4 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1998 (nº 518/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a autorização para utilização do Instituto da Consignação nas operações de compra e venda de veículos automotores usados realizadas por pessoas jurídicas cujo objeto social principal é a compra e venda de veículos e dispõe sobre os direitos do consumidor nestas operações. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. ....

##### 1.2.5 – Pareceres

Nº 502, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara

nº 82, de 1996 (nº 968/91, na Casa de origem), de autoria do Deputado Murilo Pinheiro, que dispõe sobre a uniformização de preços de asfalto nos Municípios da Amazônia Legal e dá outras providências.....

13103

Nº 503, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1996 (nº 1.667/96, na Casa de origem), de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que altera o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências. ....

13103

Nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, tendo como 1º signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.....

13105

Nº 505, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997, de autoria do Senador Abdias Nascimento, que dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos.....

13110

##### 1.2.6 – Ofício

Nº 29/98, de 20 de maio do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997, que dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos, em reunião realizada naquela data.....

13114

##### 1.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997, cujo parecer lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....

13115

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da

13101

13101

13101

131001

13101

13101

Câmara nºs 82 e 103, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....

Recebimento do Aviso nº 641, de 1998, de 10 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando Relatório de Execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade da República Federativa do Brasil no Exterior, com informações relativas aos pagamento de principal e juros ocorridos no período de fevereiro a abril de 1998. À Comissão de Assuntos Econômicos, anexado ao Diversos nº 34, de 1997, e, em cópia, ao Projeto de Resolução nº 112, de 1994. Anexação do Diversos nº 34, de 1997, ao Projeto de Resolução nº 112, de 1994..

Recebimento da Mensagem nº 220, de 1998 (nº 967/98, na origem), de 13 do corrente, do Presidente da República, comunicando que se ausentará do País nos dias 14 e 15 de agosto do corrente ano, a fim de realizar viagem oficial à República do Paraguai, atendendo convite do Presidente Juan Carlos Wasmany. À publicação.

Recebimento do Ofício nº 239/98, de 4 do corrente, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, encaminhando a documentação referente à oferta pública dos títulos emitidos no último dia 3 de agosto. À Comissão de Assuntos Econômicos, anexado ao Projeto de Resolução nº 68, de 1998.....

Recebimento do Ofício nº S/73, de 1998 (nº 133/98, na origem), de 13 do corrente, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela corte e da versão do registro taquigráfico do julgamento do Recurso Extraordinário nº 190363, que declarou a inconstitucionalidade do inciso II do art. 1º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990 (ISOF sobre operações com ouro). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.704-1, em 30 de julho de 1998 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. ....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.711, em 12 de agosto de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo

13115

mês e ano, que dispõe sobre a restituição de recursos correspondentes às contas de depósitos não cadastradas, recolhidos ou não ao Tesouro Nacional. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. ....

13116

#### **1.2.8 – Discursos do Expediente**

**SENADOR NABOR JÚNIOR** – Elogios a atuação do Senado Federal no atual período legislativo e aos debates profícuos sobre a privatização da Petrobras e do Banco do Brasil. ....

13117

**SENADOR JEFFERSON PÉRES** – Manifestação contrária à privatização ou liquidação do BASA – Banco do Estado do Amazonas, instituição que presta inestimáveis serviços àquela região.....

13118

**SENADOR GILVAM BORGES** – Louvor à normalidade democrática, que culminará com o pleito eleitoral de outubro. Agradecimentos ao Ministro de Minas e Energia, em virtude da assinatura de licitação que beneficiará vários municípios do Estado do Amapá. ....

13120

#### **1.2.9 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR MAURO MIRANDA** – Apoio à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, destacando a intensa contribuição de seu Governo ao Estado de Goiás. ....

13122

**SENADORA BENEDITA DA SILVA** – Sucesso do Programa Bolsa-Escola, concebido pelo Partido dos Trabalhadores e colocado em prática pelos seus representantes que governam importantes municípios do País e do Distrito Federal. ....

13123

#### **1.3 – ENCERRAMENTO**

#### **2 – EMENDAS**

Oferecidas à Medida Provisória nº 1.710, de 1998. ....

13125

#### **3 – ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 51 a 53, de 1998. ....

13128

#### **4 – SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal no período de 1º a 14 de agosto de 1998. ....

13130

#### **5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 1.314 a 1.320, de 1998. ....

13135

#### **6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES  
8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

13116

## Ata da 89<sup>a</sup> Sessão não deliberativa, em 14 de agosto de 1998

**4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 50<sup>a</sup> Legislatura  
Presidência dos Srs. Jefferson Péres e Nabor Júnior**

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### AVISOS

#### DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 293/98, de 11 do corrente, do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 433, de 1998, do Senador Romero Jucá.

Nº 377/98, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 432, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 649/98, de 11 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 390, de 1998, do Senador Gilberto Miranda.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.*

*Os requerimentos vão ao Arquivo.*

### OFÍCIO

#### DE MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Nº 64/98, de 10 de junho do corrente, esclarecendo que as informações referentes ao Requerimento nº 249, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy, encontram-se à disposição em meio magnético.

*Os esclarecimentos foram encaminhados, em cópia, ao requerente.*

*O requerimento vai ao Arquivo.*

### AVISO

#### DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 509/98, de 7 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 495/98, daquela Corte, bem como o Relatório de Auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, em resposta ao Requerimento nº 825, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra.

*A Decisão e o seu Relatório foram encaminhados, em cópia, ao requerente.  
O requerimento vai ao Arquivo.*

#### PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

**Nº 40, DE 1998**

(Nº 518/95, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a autorização para utilização do instituto da consignação nas operações de compra e venda de veículos automotores usados realizadas por pessoas jurídicas cujo objeto social principal é a compra e venda de veículos e dispõe sobre os direitos do consumidor nestas operações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas que tenham como objeto social principal declarado em seus atos constitutivos a compra e venda de veículos automotores poderão equiparar, para efeitos tributários, como operação de consignação, as operações de venda de veículos usados adquiridos para revenda, bem como dos recebidos como parte do preço da venda de veículos novos ou usados.

Parágrafo único. Os veículos usados referidos neste artigo serão objeto de Nota Fiscal de Entrada e, quando da venda, da Nota Fiscal de Saída, sujeitando-se ao respectivo regime fiscal aplicável às operações de consignação, em nível federal, estadual e municipal.

Art. 2º As sociedades comerciais autorizadas a operar a compra e venda de veículos usados me-

diante os sistema de consignação ficam solidariamente responsáveis com os consignantes ou proprietários anteriores, quanto à propriedade e encargos anteriores à venda e compra que promoverem.

**Art. 3º** Os consignantes podem delegar à sociedade comercial consignatária referida no art. 1º, no contrato de consignação que vierem a celebrar, poderes para que, em seu nome, sejam praticados os atos necessários à transferência da propriedade perante o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAN, e perante o órgão de trânsito competente.

Parágrafo único. A inclusão da cláusula autorizativa a que se refere o presente artigo no contrato de consignação dispensa a consignatária da prestação de contas perante o consignante.

**Art. 4º** Aos adquirentes dos veículos usados objeto da forma de consignação a que se refere esta Lei ficam assegurados todos os direitos expressos na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que se apliquem às negociações da espécie.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 518, DE 1995

**Dispõe sobre a incidência da contribuição para financiamento da Seguridade Social – COFINS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, e da contribuição para o Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, nas operações de compra e venda de veículos automotores usados, realizados por pessoas jurídicas cujo objeto social principal é a compra e venda de veículos.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A base de cálculo da contribuição social para financiamento da Seguridade Social – COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991; da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, criada pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988; e da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS; instituído pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, é de cinco por cento sobre o total mensal das vendas de veículos automóveis usados.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

#### Justificação

A atividade comercial de compra e venda de veículos automotores apresenta características que a distingue de outros ramos do comércio em geral. É do conhecimento de todos que na quase totalidade dos casos de venda de um veículo novo, a empresa recebe, como parte do pagamento, um veículo usado. Na revenda do veículo recebido a empresa não visa lucro. Ao contrário. Às vezes, para poder concluir a venda de um veículo novo, vê-se obrigada a receber um usado por preço superior ao de mercado. A praxe é não haver margem de lucro na comercialização de veículos usados recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos novos. Quando há, é mínima. Somente o necessário para atender as despesas de seu faturamento.

Ocorre que, embora sem auferir lucro, a empresa vê-se obrigada a pagar uma série de tributos na venda desses veículos, inviabilizando completamente a atividade. Além das taxas, da contribuição sobre a folha de salários, dos impostos incidentes sobre os imóveis e veículos de propriedade da empresa e dos custos de alvarás para o exercício da atividade, são devidos os impostos de renda (IRPJ) e sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS); e as contribuições para financiamento da Seguridade Social (COFINS), sobre o Lucro Líquido (CSLL) e para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio Público (PIS/PASEP).

Para fugir de todos esses impostos, taxas e contribuições, incidentes na venda de um produto do qual não resulta nenhum lucro, muitas empresas do setor transferem o veículo diretamente para o novo adquirente. com isso, nenhum tributo é recolhido aos cofres públicos.

Atenta a essas distorções, lei de iniciativa do Poder Executivo admite que as empresas recolham imposto de renda sobre um lucro presumido de 3,5% sobre seu faturamento. Na mesma linha, os Estados, através de convênio, arbitraram em 5% o valor agregado na revenda de veículos usados, testa ainda, entretanto equacionar a incidência das contribuições COFINS, CSLL e PIS/PASEP sobre as vendas do setor.

Nesse sentido, o presente projeto de lei.

Fixando a base de cálculo dessas contribuições em 5% sobre o faturamento, idêntica à do ICMS, o projeto restabelece o equilíbrio entre os diversos tri-

butos incidentes na atividade, contribuindo significativamente para o aumento da arrecadação, na medida em que desestimula a prática vigente de não transferir para a propriedade da empresa os veículos usados recebidos.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)*

### PARECERES

#### PARECER Nº 502, DE 1998

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 82, de 1996, (nº 968/91, na Casa de origem), de autoria do Deputado Murilo Pinheiro, que "dispõe sobre a unificação de preços de asfalto nos Municípios da Amazônia Legal e dá outras providências".**

Relator: Senador Carlos Bezerra

#### I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado para apreciação pela Comissão de assuntos Econômicos do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 82/96 (nº 968/91 na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Murilo Pinheiro, que dispõe sobre a uniformização de preços de asfalto nos Municípios da Amazônia Legal e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Minas e Energia, com quatro votos contrários; na Comissão de Viação e Transporte, com três votos contrários; e na Comissão de Constituição e Justiça foi considerado constitucional, jurídico, e com boa técnica legislativa.

O projeto determina a uniformização do preço de comercialização de todos os tipos de asfalto nas sedes dos Municípios da Amazônia Legal. Fica autorizada a inclusão do custo de transporte de asfalto desde o produtor, ou do distribuidor-processado, até a sede do Município, no Frete de Uniformização de Preços de produtos derivados de petróleo.

O autor do projeto justifica sua iniciativa dizendo que, como só existem unidades de produção de asfalto em Manaus e Fortaleza, a parcela relativa ao frete na composição dos custos onera substancialmente o preço de comercialização do produto nos Municípios da Amazônia Legal. Aprovado o projeto, haveria um significativo reforço nas dotações dessas mesmas Prefeituras e um real incremento na melhoria das condições viárias dos Municípios dessa região.

Quanto ao ônus provocado por tal unificação, o autor o imagina de pequena monta. Como se trata

de um pequeno volume do produto, se comparado com a produção nacional, deverá haver um aumento pouco significativo no preço do asfalto em todo o País.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

O Projeto foi inicialmente apresentado em 1991, época em que vigorava a unificação de preços dos derivados de petróleo. Diz a justificação que "sob a alegação de razões econômicas, o País vem praticando política de preços uniformes para os combustíveis, uniformizando os custos de transporte através do Frete de Uniformização de Preços (FUP), conforme estabelece a Resolução 16/84 do extinto Conselho Nacional do Petróleo..."

Essa uniformização não vigora mais e a tentativa de uniformizar o preço do asfalto distoa um pouco das políticas que estão sendo adotadas atualmente. No entanto, diante do impacto reduzido que deverá ter sobre os preços no País, e diante dos benefícios a serem auferidos pelos municípios da Amazônia Legal, cremos que o projeto é oportuno e conveniente.

Em decorrência do exposto, opiniemos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 82/96.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1998. – Pedro Piva, Presidente – Carlos Bezerra, Relator – Ney Suassuna – José Saad – Gilberto Miranda – Esperidião Amin – José Eduardo Dutra (Abstenção) – Casildo Maldaner – Vilson Kleinübing – Pedro Simon – Osmar Dias – Zanete Cardinal – Belo Parga – Levy Dias – Leonel Paiva – Jonas Pinheiro.

#### PARECER Nº 503, DE 1998

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1996 (nº 1.667/96, na Casa de origem), de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que "altera o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências".**

Relator: Senador Epitácio Cafeteira

#### I – Relatório

O Projeto de Lei sub examine, de autoria do nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, pretende alterar o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Registro Públicos – visando à possibilidade de incorporar, de maneira legal, ao seu registro civil,

o prenome pelo qual o indivíduo é conhecido na comunidade e sociedade.

A matéria foi submetida à apreciação da dota Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à técnica legislativa e ao mérito.

Nos exatos termos do artigo 134 do Regimento Comum, cabe agora ao Senado Federal, como Casa Revisora, através desta Comissão, apreciar o Projeto enfocado..

## II – Voto do Relator

O presente projeto não merece qualquer reparo quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Relativamente ao mérito, entendemos ser oportuna e conveniente a alteração da lei ora proposta.

Com efeito, é por demais sabido, especialmente por aqueles que tornaram conhecidos no meio social através de seus apelidos, o quanto inconveniente é ser obrigado a usar seu prenome, quando este é objeto de chacotas, ou derrota pela total ausência de identificação com o seu usuário. A previsão legal da imutabilidade do prenome não pode ultrapassar a individualidade da pessoa no meio social, sob pena de a lei não atender à mutação dos costumes e negar a prestação jurisdicional.

A rigidez da norma tem sofrido ao longo dos anos a influência de decisões judiciais no sentido de torná-la mais moderna, na exata evolução dos costumes dos jurisdicionados. Portanto, nada mais adequado que venha a sofrer alterações, permanecendo a regra geral da imutabilidade, mas respeitando-se a exceção expressa da possibilidade de substituição do prenome por apelidos públicos notórios. Trata-se de fazer justiça àqueles que, a exemplo dos que se entregam à política, às artes e aos esportes, apenas pretendam ser conhecidos pura e simplesmente por seus apelidos, sem que isso cause qualquer malefício à sociedade, ou prejuízo a terceiros.

É bem verdade que não estava vedada ao Judiciário a análise de qualquer pedido de substituição de prenome, sendo esta, prática corriqueira nos meios forenses. Entretanto, com a modificação pretendida, amplia-se o alcance da norma legal fazendo regra o que outrora era exceção. Trata-se de uma medida saneadora e como tal merece toda acolhida.

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, pela sua aprovação, conclamando os ilustres Pares à sua aprovação, tendo em vista que ampliará o alcance

da lei, integrando o jurisdicionado e normatizando o costume.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1998. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Epitácio Cafeteira**, Relator – **Djalma Bessa** – **José E. Dutra** – **José Roberto Arruda** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Jefferson Péres** – **Beni Veras** – **Esperidião Amin** – **Elcio Alvares** – **Edison Lobão** – **Leonel Paiva**.

## ADENDO AO PARECER Nº 503, DE 1998

### Relator: Senador Epitácio Cafeteira

Trata-se de proposição originária da Câmara dos Deputados, já aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que pretende alterar o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei de registros Públicos, para ampliar a possibilidade do cidadão incorporar, de maneira legal, ao seu registro civil, o prenome pelo qual é conhecido na comunidade e na sociedade.

Antes, esta proposição já havia sido aprovada pela colenda Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela sua constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável.

Ocorre que o parecer aprovado pela CCJ, nos termos exatos em que a matéria mereceu aprovação da Câmara dos Deputados, não atentou para as disposições da nova Lei Complementar nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

Em face de tal situação, o Presidente do Senado Federal, eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, oficiou a este Relator, em 17 de junho último, no sentido de que fossem procedidas as alterações pertinentes no texto do parecer pois este "precisa ser adequado às disposições da Lei Complementar nº 95, em especial ao disposto no art. 9º (cláusula revocatória indicando as disposições revogadas)".

Reitere-se, como já dito e reafirmado, da mesma forma que o fizera a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, que esta proposição não merece reparos quanto à sua constitucionalidade e juridicidade. O seu mérito, da mesma forma, é inegável, por tornar mais fácil ao cidadão a resolução de um problema sensível cujo tratamento, na forma da lei em vigor, afigura-se algo rígido e complexo.

Há, entretanto, que proceder algumas mudanças no texto do projeto, de forma a adequá-lo às disposições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1996, nos termos abaixo, com alterações em relação ao texto original que se resumem às mudanças formais necessárias à adequação pretendida.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103/96

**Altera o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos, para possibilitar a substituição do prenome por apelidos públicos notórios.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. O prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios." (NR)

"Parágrafo único. Não se admite a adoção de apelidos proibidos em Lei." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Epitácio Cafeteira, Relator.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA,  
NOS TERMOS DO ART. 250,  
PARÁGRAFO ÚNICO  
DO REGIMENTO INTERNO**

OF. Nº 596/98-SF

Brasília, 17 de junho de 1998

Senhor Senador,

Dirijo-me a V. Ex<sup>a</sup> para comunicar-lhe que o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1996, relatado por V. Ex<sup>a</sup> na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer foi aprovado por aquele órgão no dia 27 de maio último, precisa ser adequado às disposições da Lei Complementar nº 95, de 1998, em especial ao disposto no art. 9º, (cláusula revogatória indicando as disposições revogadas).

Em razão do exposto, remeto a V. Ex<sup>a</sup> a matéria, a fim de que o parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja adequado às novas regras de redação legislativa, contidas na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> os meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

.....

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

.....

#### PARECER Nº 504, DE 1998

**Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, tendo como 1º signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que "dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências".**

Relator: Senador Esperidião Amin

#### I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, em conformidade com o que estabelece o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe com a finalidade de garantir recursos ao Sistema Único de Saúde.

A proposição em análise pretende alterar:

**a)** a redação da letra e do inciso VII do art. 34, acrescentada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, que garante a aplicação de um mínimo de recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando-a também para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde;

**b)** a redação do inciso III do art. 35 para compatibilizá-lo com a alteração mencionada no item anterior, estendendo as hipóteses de intervenção dos

Estados nos Municípios, ou da União nos Municípios de Territórios, quando não for aplicado pelo município o mínimo exigido constitucionalmente para as ações do SUS;

c) o inciso IV do art. 167, para ressalvar a vinculação de receita também quando se tratar de despesas para a implementação, funcionamento e gestão do SUS, retirando, no entanto, a possibilidade de vinculação de receitas próprias dos Estados e Municípios ou provenientes de transferências constitucionais para prestação de garantia ou contragarantia à União para pagamento de débitos para com esta;

d) a redação do parágrafo único do art. 198, para estabelecer em dois incisos o percentual mínimo a ser aplicado pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

É o relatório.

## II – Voto

A proposta em exame vai ao encontro da opinião pública que elegeu o setor da saúde, ao lado dos da educação e da segurança, como os que mais necessitam de melhorias.

A ação do Estado para o segmento saúde não tem surtido os efeitos desejados, e à população carente que não pode dispor de um plano de saúde privado são oferecidos serviços ambulatoriais e hospitalares precários e ineficientes.

A destinação obrigatória de um pequeno percentual da arrecadação própria da União, dos Estados e dos Municípios, e da resultante de transferências feitas entre si, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), constitui medida que, a curto prazo, deverá assegurar maior disponibilidade de atendimento e de mais leitos hospitalares para enfrentar a enorme carência denunciada pelos meios de comunicação.

De acordo com as diretrizes que presidiram as discussões durante o processo de elaboração da constituição de 1988, o constituinte configurou um Sistema da Seguridade Social financiada, nas suas atividades finais, pelas contribuições sociais e, na sua infra-estrutura, por recursos de fonte tributária. Sabemos que isso foi frustrado pelas políticas dos governos posteriores a 1988, até a implosão da Seguridade em 1993.

Hoje – refém do pagamento da dívida – a Seguridade Social tem, ainda, um conjunto de sócios que disputa as receitas das contribuições sociais.

Apesar de os problemas que afetam os serviços de saúde pública no Brasil não se deverem unicamente à falta de recursos financeiros, não se pode negar a constatação de que o Brasil despende com

saúde pouco mais de 100 dólares **per capita** – e isto só recentemente, uma vez que, desde a recessão de 1984, os gastos do País vinham variando entre a metade e dois terços desse valor.

Não é preciso cotejar essa situação com a dos países desenvolvidos, bastaria que se fizesse a comparação com os países latino-americanos e outros de igual nível de desenvolvimento, para se comprovar que o Brasil é um dos que menos gastam, relativamente, com saúde.

Com a centralização política e administrativa promovida desde 1864, estabeleceu-se, no Brasil, um definido movimento de desmunicipalização das responsabilidades sociais, em especial após a reforma tributária de 1967, que centralizou os recursos em nível federal. Esse fato e o crescimento da oferta de serviços de assistência médica pela Previdência Social, na década de 70, tiveram, como consequência, a redução da participação dos estados e municípios no investimento e no custeio de ações e serviços de saúde. Tendência esta que vem sendo revertida muito lenta e dificilmente.

Outro ponto importante – a razão pela qual se justifica esta PEC –, é o fato de que estados e municípios vêm, historicamente, retraindo suas participações no financiamento do setor.

Paralelamente à modernização do setor da saúde, promovida nos últimos dois governos militares, com a atribuição de instrumentos legais e do desenvolvimento institucional ao Ministério da Saúde, a tendência centralizadora foi ainda mais reforçada.

Em 1995, os estados gastavam, em média, 6% de seus orçamentos fiscais com saúde, enquanto os municípios despendiam em torno de 12%. Essa situação – segundo estudos recentes do IPEA –, melhorou um pouco nos últimos anos, mas ainda é insuficiente a participação dos estados e dos municípios no financiamento do setor, ainda extremamente dependente de transferências federais.

Não há dúvida, portanto, que o problema não é apenas de falta de dinheiro; há que considerar que a situação atual decorre, em grande parte, do insuficiente investimento no setor da saúde no passado recente, insuficiência que perdura até hoje.

Ademais, o objetivo desta PEC, obrigar os estados e municípios a destinarem mais dinheiro próprio para o financiamento do setor, vai ao encontro, também, da recomendação da X Conferência Nacional de Saúde, realizada em setembro de 1996.

No entanto, alguns reparos devem ser feitos à proposta com a finalidade de sanar algumas omissões

es que, a meu ver, podem provocar significativas alterações orçamentárias.

A redação dada ao inciso IV do art. 167, elimina, *in fine*, a expressão: "... bem assim o disposto no § 4º deste artigo;". Isso implica que as receitas próprias, inclusive transferências previstas na Constituição Federal, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à "prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débito para com esta", possam vir a ser vinculadas a órgão, fundo ou despesa, o que poderia estimular o aumento do déficit público dos referidos entes federados, além de comprometer a possibilidade de a União recuperar seus créditos junto a eles.

Também a redação proposta ao parágrafo único do art. 198 apresenta impropriedades técnicas relativas às finanças públicas, pois omite o Orçamento da Seguridade Social – cujas receitas provêm em grande parte das contribuições sociais pagas pelos empregadores e trabalhadores e das geradas pelos concursos de prognósticos – como principal fonte do financiamento das ações e serviços públicos de saúde, contradizendo, inclusive, a defesa que faz, na justificação, da instituição do conceito de Seguridade Social, conforme estabelece o art. 195 da Constituição.

Diante do exposto, opino favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, seja quanto ao mérito, seja quanto aos aspectos constitucionais e regimentais, nos termos da seguinte

#### **Emenda nº 1 – CCJ (Substitutiva)**

No art. 1º da proposta dê-se a seguinte redação à alínea e do inciso VII do art. 34, ao inciso III do art. 35, ao inciso IV do art. 167 e ao art. 198 da Constituição Federal:

"Art. 1º .....  
"Art. 34. ....  
.....  
VII – .....

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação, funcio-

namento e gestão do Sistema Único de Saúde."

"Art. 35. ....

.....  
III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação, funcionamento e gestão do sistema único de saúde."

"Art. 167. ....

.....  
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, na conformidade do disposto no art. 198, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;"

"Art. 198. ....

.....  
§ 1º O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União aplicará, anualmente, nunca menos de trinta por cento dos recursos do seu orçamento de seguridade social, e os Estados e o Distrito Federal, pelo menos doze, e os Municípios, dez por cento, no mínimo, de suas receitas, incluídas as resultantes de transferências constitucionais da União."

Sala da Comissão, 1º de julho de 1998. – Bernardo Cabral, Presidente – José R. Arruda – Djalma Bessa – Ramez Tebet – Bello Parga – Edison Lobão – Arlindo Porto – Pedro Simon – Beni Veras – Antonio C. Valadares – José Ignácio Ferreira – Romeu Tuma – José Dutra – Fernando Bezerra – Odacir Soares – Gilberto Miranda – Lúcio Alcântara – Jonas Pinheiro – Leonel Paiva – Elcio Alvares – Francelino Pereira – José Fogaça – Esperidião Amin, Relator – Levy Dias – Francisco Benjamin – Jefferson Péres.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

PEC 19/97  
*(proposto)*

TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				LEONEL PAIVA	X		
FRANCELINO PEREIRA				DJALMA BESSA			
FRANCISCO BENJAMIN	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA				GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEbet	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
DJALMA FALCÃO				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				PEDRO PIVA			
LUCIO ALCÂNTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)			X	ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NAO		SUPLENTES-PPB	SIM	NAO	
ESPERIDIAO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES				ARLINDO PORTO	X		

TOTAL SIM / 11 NAO / 01 ABS / 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/08/1998

*Presidente*  
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 1996**

**Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** É acrescentada no inciso VII do art. 34, da Constituição Federal, a alínea e, com a seguinte redação:

"e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

**Art. 2º** É dada nova redação aos incisos I e II do art. 208 da Constituição Federal nos seguintes termos:

"I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;"

**Art. 3º** É dada nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 211 da Constituição Federal e nele são inseridos mais dois parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 211. ....**

**§ 1º** A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e ao Municípios.

**§ 2º** Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

**§ 3º** Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

**§ 4º** Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório."

**Art. 4º** É dada nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal nos seguintes termos:

"§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, re-colhida pelas empresas, na forma da lei."

**Art. 5º** É alterado o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nele são inseridos novos parágrafos, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

**§ 1º** A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.

**§ 2º** O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV; e 159, inciso I, alíneas a e b; e inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.

**§ 3º** A União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º, sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

**§ 4º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.

§ 5º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 6º A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal.

§ 7º A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno."

Art. 6º Esta emenda entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Brasília, 12 de setembro de 1996.

A Mesa da Câmara dos Deputados: Deputado **Luis Eduardo**, Presidente – Deputado **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretário – Deputado **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – Deputado **Benedito Domingos**, 3º Secretário – Deputado **João Henrique**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: Senador **José Sarney**, Presidente – **Teotonio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – **Odacir Soares**, 1º Secretário – **Renan Calheiros**, 2º Secretário – **Ernandes Amorim**, 4º Secretário – **Eduardo Suplicy**, Suplente de Secretário.

#### **Redação Original:**

Art. 208. ....

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

Art. 211. ....

§ 1º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

§ 2º Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 212. ....

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

#### **Ato das Disposições Constitucionais Transitorias**

Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de pelo menos, cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Parágrafo único. Em igual prazo, as universidades, públicas descentralizarão suas atividades, de modo a estender suas unidades de ensino superior às cidades de maior densidade populacional.

#### **PARECER Nº 505, DE 1998**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997 de autoria do Senador Abdias Nascimento, que "dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos".**

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

#### **Relatório**

1. Submete-se a esta Comissão, para decisão terminativa, o PLS nº 114, de 1997, que "dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos".

2. Destina-se, portanto, à instituição de ação civil que pode ser instaurada pelo Ministério Público

ou por entidades de sociedade civil organizada com as finalidades de evitar ou interromper atos danosos à honra ou dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, e de obter a reparação de tais atos, quando não seja possível evitá-los. Objetiva, assim, "dotar os grupos em questão de um instrumento ágil e eficaz que lhes possibilite enfrentar as manifestações de racismo e discriminação que, infelizmente, ocorrem em nossa sociedade em vergonhosa proporção".

3. Justifica a necessidade da proposta para suprir lacunas dos diplomas legais existentes. Pondera, nesse sentido, que:

"A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, veio disciplinar a ação civil pública como instrumento processual adequado para reprimir ou impedir danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. O preceito constante do art. 1º da pré-falada lei visou, pois, proteger os interesses difusos da sociedade. A Constituição da República, no seu art. 129, inciso III, estendeu esta proteção aos interesses difusos e coletivos, incluindo aí os bens jurídicos a serem tutelados pelo Estado, quando existente o dano praticado contra a integridade física ou moral de alguém, em ofensa ao direito, decorrente de preconceito e discriminação racial.

Três meses após promulgada a atual Constituição da República, surge a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, de autoria do Deputado Carlos Alberto Caó, e prevê punição para "os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor," mas tão-somente no que se refere a recusa ou impedimentos de acesso a serviços, locais públicos e privados, a empregos e transportes. A Lei nº 8.081, de 21 de setembro de 1990, autor o ex-Deputado Ibsen Pinheiro, acrescentou o art. 20 à Lei nº 7.716/89, mas o ato discriminatório ou preconceituoso ali definido só se configura se cometido "pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza. Inegável, portanto, a dispersão e precariedade da legislação atual sobre a matéria, a qual exige imediato aperfeiçoamento para uma aplicação eficaz".

4. Para tal fim, o art. 1º do Projeto confere privativamente ao Ministério Público a iniciativa para a proposição da ação civil cabível, e defere, no seu parágrafo único, legitimidade subsidiária, para o mesmo propósito, à sociedade civil que preencha os requisitos enumerados nos incisos I e II do parágrafo único daquele artigo. O § 2º faculta outras sociedades civis ou associações a habilitarem-se como litisconsortes de qualquer das partes. O § 3º prevê a substituição processual, em caso de desistência ou abandono da ação, por sociedade ou associação legitimada pelo Ministério Público.

5. Prevê, nos demais artigos, normas processuais a serem atendidas pela ação civil pública. Estipula, no art. 5º, a cominação de penalidade diária, independentemente de requerimento do autor.

6. O art. 7º remete a criação do fundo de defesa e combate ao racismo à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, no prazo de 12 meses a contar da data da publicação da presente lei.

7. Já o art. 8º faz aplicar, subsidiariamente ao disposto na lei, o "Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985".

É o relatório.

## Discussão

8. A proposta examinada é compatível com os novos parâmetros constitucionais em vigor. Entretanto, algumas modificações ou reparos devem ser feitos ao texto proposto. Acatamos, para tanto, sugestões apresentadas pela Associação Nacional dos Procuradores da República, subscritas pela Subprocuradora-Geral da República, Drª Ela Castilho, Presidente da ANPR.

9. Com efeito, há que se afastar a restrição configurada no art. 1º da proposição original, segundo a qual a iniciativa cabe privativamente ao Ministério Público. É a regra, neste tipo de legislação, que a iniciativa seja concorrente e não sucessiva. Propõe-se, para tanto, emenda modificativa ao **caput** desse artigo.

10. Há que se afastar, também, a restrição segundo a qual o ingresso da ação subordina-se a eventual inação do Ministério Público, propondo-se, para tanto, emenda modificativa ao parágrafo único do art. 1º, que se transforma no **caput** do artigo se-

guinte (art. 2º), para conformá-lo à aludida regra da iniciativa concorrente.

11. Também o § 3º do art. 1º, deve ser ajustado a esta regra. Modifica-se a expressão "substituirá processualmente", pois, sendo a competência concorrente, "o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa." Amplia-se essa possibilidade, pois se afasta a restrição de somente o Ministério Público poder dar seguimento à ação, no caso de desistência ou abandono por parte do autor original.

A norma constitucional (art. 129, § 1º) diz quanto às funções institucionais do Ministério Público que:

**§ 1º** A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

12. Propõe-se, ainda, modificação do art. 7º do projeto, pois tal como está redigido, o artigo remete a criação do fundo de defesa e combate ao racismo à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, quando estes podem apenas ser criados através de lei.

13. Por se tratar de ação civil, há que se ajustar o art. 8º à legislação apropriada, aplicável subsidiariamente. As ações civis aplicam-se os dispositivos da lei civil e processo civil e não a lei penal e o processo penal, como consta da redação original.

### Voto

14. Nessas condições, votamos pela aprovação do PLS nº 114, de 1997, que, em verdade complementa a Lei nº 7.716, de 5-1-89 e a de nº 8.081, de 21-9-90, com as seguintes emendas:

### Emenda nº 1, CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º É cabível ação civil tendo por objeto impor obrigação de fazer, ou não fazer, com a finalidade de:

.....

### Emenda nº 2, CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação, transformando-o em **caput** do artigo subsequente (art. 2º), renumerando-se os demais artigos:

"Art. 2º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público ou sociedade civil, cabendo a esta quando:

I – esteja constituída há pelos menos um ano nos termos da lei civil; ou

II – inclua entre as suas finalidades institucionais a proteção ou defesa dos interesses de grupos raciais, étnicos ou religiosos.

**§ 1º** O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

**§ 2º** É facultado a outras sociedades civis ou associações, da mesma natureza das legitimadas, habilitarem-se como litisconsortes de qualquer das partes.

### Emenda nº 3, CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 1º (renumerado para art. 2º) a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

.....

**§ 3º** Em caso de desistência ou abandono da ação por sociedade ou associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.

### Emenda nº 4, CCJ

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º Havendo condenação e dinheiro, a indenização pelo dano reverterá a um fundo de defesa e combate ao racismo, a ser instituído no prazo de um ano a contar da data da publicação desta lei."

### Emenda nº 5, CCJ

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

"Art. 8º Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta lei, o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985."

Sala das Comissões, 20 de maio de 1998 – **Bernardo Cabral** – Presidente – **José Fogaça** – Relator – **Josaphat Marinho** – **Arlindo Porto** – **Leomar Quintanilha** – **Levy Dias** – **Jefferson Péres** – **José E. Dutra** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara**.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

*PL S 114/97*

TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES			
ROMERO JUCA				EDISON LOBAO			
JOSÉ BLANCO				JOSÉ AGRIPIÑO			
BERNARDO CABRAL				LEONEL PAIVA			
FRANCELINO PEREIRA				DJALMA BESSA	X		
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUÍLIO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEbet				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
DJALMA FALCAO				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				PEDRO PIVA			
LÚCIO ALCÂNTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NAO		SUPLENTES-PPB	SIM	NAO	
ESPERIDIAO AMIN				LEVY DIAS	X		
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA	X		
TITULARES - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES				ARLINDO PORTO	X		

TOTAL // SIM // NAO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/05/98

*Malu*  
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**TEXTO FINAL APROVADO PELA CCJ, AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 114, DE 1997**

**Dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É cabível ação civil tendo por objeto impor obrigação de fazer, ou não fazer, com a finalidade de:

I – evitar ou interromper atos danosos à honra ou à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos; e

II – obter a reparação dos mesmos atos, quando não evitados.

Art. 2º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público ou sociedade civil, cabendo a esta quando:

I – esteja constituída há pelo menos um ano nos termos da lei civil; ou

II – inclua entre as suas finalidades institucionais a proteção ou defesa dos interesses de grupos raciais, étnicos ou religiosos.

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º É facultado a outras sociedades civis ou associações, da mesma natureza das legitimadas, habilitarem-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por sociedade ou associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.

Art. 3º Convencendo-se o juiz da procedência da ação, concederá a antecipação total ou parcial da tutela, antes de ouvir a outra parte.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá, e o servidor público deverá, provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre os fatos objeto da ação civil prevista nesta lei e indicando-lhe os respectivos elementos de convicção.

Art. 5º Para instruir a petição inicial da ação civil, o autor poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que lhe serão fornecidas no prazo máximo de quinze dias.

Art. 6º Na ação civil que tenha por objeto a obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação de atividade, ou da ces-

sação da atividade nociva, sob cominação de multa diária, independentemente de requerimento do autor.

§ 1º A multa será devida a partir do dia em que se configurar descumprimento da determinação judicial.

§ 2º O valor da multa poderá ser elevado até ao triplo se, fixado pelo máximo, não se alterar o comportamento do réu.

Art. 7º O juiz, ao examinar o mérito, fixará o valor da reparação, considerada a extensão dos danos, desde que requerido na inicial da ação civil.

Art. 8º Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano reverterá a um fundo de defesa e combate ao racismo, a ser instituído no prazo de um ano a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O fundo de defesa e combate ao racismo será instituído em até doze meses a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 9º Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta Lei, o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985."

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 1998. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 29/1998/CCJ.

Brasília, 20 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou pela aprovação, com as emendas de n<sup>º</sup>s 1 e 5-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997, que "Dispõe sobre a Ação Civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

.....  
III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social,

do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

#### LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989

**Define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.**

#### LEI Nº 8.081, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

**Estabelece os crimes e as penas aplicáveis aos atos discriminatórios ou de preconceitos de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional, praticados pelos meios de comunicação ou por publicação de qualquer natureza.**

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 029/1998/CCJ

Brasília, 20 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou pela aprovação, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado Nº 114, de 1997, que "Dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – O ofício lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo da

composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei da Câmara nºs 82 e 103, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberemendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu, do Ministro de Estado da Fazenda, o Aviso nº 641, de 1998, de 10 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal, Relatório de Execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade da República Federativa do Brasil no Exterior, com informações relativas aos pagamentos de principal e juros ocorridos no período de fevereiro a abril de 1998.

O expediente, anexado ao processado do Diversos nº 34, de 1997, e, em cópia, ao do Projeto de Resolução nº 112, de 1994, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência determina, também, a anexação do Processado do Diversos nº 34, de 1997, ao do Projeto de Resolução nº 112, de 1994.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 220, de 1998 (nº 967/78, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 14 e 15 de agosto do corrente ano, a fim de realizar viagem oficial à República do Paraguai, atendendo convite do Presidente Juan Carlos Wasmosy.

É a seguinte a mensagem recebida:

#### MENSAGEM Nº 220, DE 1998 (Nº 967/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País nos dias 14 e 15 de agosto de 1998, para realizar visita oficial à República do Paraguai, atendendo convite do Presidente Juan Carlos Wasmosy.

2) A visita ocorrerá por ocasião da cerimônia de posse do Presidente eleito do Paraguai, Engenheiro Raúl Cubas Grau.

3) A excelência e a crescente complexidade de nosso relacionamento com o Paraguai, parceiro do Brasil no Mercosul e país com o qual partilhamos extensa faixa de fronteira, justificam a presença do

Chefe de Estado brasileiro no país vizinho, em data simbólica para as relações bilaterais.

Brasília, 13 de agosto de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu o Ofício nº 239/98, e 4 do corrente, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 62, de 1998, a documentação referente à oferta pública dos títulos emitidos no último dia 3 de agosto.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 68, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/73, de 1998 (nº 133/98, na origem), de 13 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte e da versão do registro taquigráfico do julgamento do Recurso Extraordinário nº 190363, que declarou a constitucionalidade do inciso II do art. 1º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990 (ISOF sobre operações com ouro).

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.704-1, adotada em 30 de julho de 1998 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que "Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão Edison Lobão	PFL Francelino Pereira Gilberto Miranda
Jader Barbalho Nabor Júnior	PMDB Fernando Bezerra Carlos Bezerra
Artur da Távola	PSDB Osmar Dias

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Osório Adriano Elton Rohnelt	PFL Antônio Jorge Vilmar Rocha
Candinho Matos Aécio Neves	PSDB Bloco (PMDB/PRONA) Confúcio Moura
Sandro Mabel	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Marcelo Déda	Fernando Ferro
Odelmo Leão	PPB Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 14-8-98 – designação da Comissão Mista

Dia 14-8-98 – instalação da Comissão Mista

Até 5-8-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-8-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-8-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.711, adotada em 12 de agosto de 1998 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a restituição de recursos correspondentes às contas de depósito não cadastradas, recolhidos ou não ao Tesouro Nacional".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
Djalma Bessa Francisco Benjamim	PFL PMDB Leonel Paiva Carlos Patrocínio
Jader Barbalho Nabor Júnior	PSDB Fernando Bezerra Carlos Bezerra
Sergio Machado	Osmar Dias

<b>Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)</b>	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
<b>Epitácio Cafeteira</b>	
	Leomar Quintanilha
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
	PFL
Inocêncio Oliveira	Álvaro Gaudêncio Neto
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
	PSDB
Aécio Neves	Jovair Arantes
Arnaldo Madeira	José Thomaz Nonô
	Bloco (PMDB/PRONA)
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 14-8-98 – designação da Comissão Mista

Dia 14-8-98 – instalação da Comissão Mista

Até 18-8-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-8-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 11-9-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Sêrão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao Senador Nabor Júnior, por 20 minutos.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a semana que chega ao fim foi marcada por um fecundo e gratificante período legislativo, em que o Senado Federal logrou concluir a tramitação de importantes matérias pendentes, muitas delas chegadas no mesmo dia da Câmara dos Deputados e hoje a caminho da sanção do Senhor Presidente da República.

Ao mesmo tempo, as intensas articulações político-partidárias, próprias do período pré-eleitoral que estamos vivendo, esquentaram os temas institucionais debatidos pela nacionalidade, inclusive no tocante às reformas das estruturas econômicas e à modernização empresarial do País. Dentro desse contexto, a privatização de praticamente todo o setor

de telecomunicações se destacou, na mídia e nas discussões de todos os brasileiros, com grandes reflexos internacionais.

Esse tema, "privatização", foi abordado quarta-feira nas páginas dos jornais, que aventaram sua extensão ao setor petrolífero e ao Banco do Brasil – mas, felizmente, os repórteres estamparam desmentidos sobre sua implantação a curto ou médio prazo. Pelo menos foi o que pudemos ler em dois matutinos do Rio de Janeiro, **O Globo**, e **Jornal do Brasil**, com base no sempre respeitável e fidedigno ex-Senador Jorge Bornhausen, Presidente Nacional do Partido da Frente Liberal, em cujo socorro veio, mais tarde, o próprio porta-voz do Palácio do Planalto, Embaixador Sérgio Amaral.

Tudo começou com as notícias em torno de uma proposta, atribuída a dirigentes do PFL, no sentido de promover-se a privatização da Petrobrás e do Banco do Brasil, num provável novo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, proposta que despertou fortes preocupações não apenas nos corpos funcionais e técnicos das duas instituições, mas em todos os setores conscientes da nacionalidade. Sim, porque não faria o menor sentido eliminar integralmente a presença do Estado nas diversas instâncias da economia petrolífera para nelas estabelecer um monopólio privado – assim como seria igualmente absurdo tirar do Estado brasileiro o seu mais eficaz e confiável mecanismo de atuação no sistema financeiro.

Com a lucidez e a clareza de sempre, o Dr. Jorge Bornhausen garantiu:

A Petrobrás não tem condições de ser privatizada agora. Se ela fosse vendida, haveria apenas a transferência de um monopólio estatal para um monopólio privado. Antes de privatizar-se a Petrobrás, é preciso criar condições de competição nesse mercado, mas quem não tem dons mediúnicos não pode prever se isso vai acontecer no próximo quadriênio.

Na argumentação contra a venda do Banco do Brasil, ele igualmente merece atenciosa audiência, pois suas palavras se mostram embasadas em fundamentos vinculados aos interesses nacionais. Diz S. Ex<sup>a</sup>:

O Banco do Brasil exerce um papel fundamental de financiamento no campo. E nenhuma instituição financeira privada se dispõe no momento a assumir essa função. Como o BB não pode ser vendido sem que a carteira agrícola seja preservada, ele não encontraria comprador se fosse a leilão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou adepto racional e fervoroso da livre iniciativa; luto há várias décadas pelo fortalecimento da empresa privada e pela concentração dos esforços estatais nas áreas voltadas para o progresso social, como educação, saúde, incentivo à cultura e outras atividades afins. Jamais esqueci, todavia, a necessidade de uma presença responsável e disciplinadora do Poder Público em campos estratégicos da economia, aqueles onde os empresários não tenham condições ou interesse de atuar com a força que a Nação exige.

E é justamente aí, nesses importantes setores, que hoje e sempre encontramos a Petrobrás e o Banco do Brasil!

Fico feliz de ver que tal tese foi perfilada também pelo Presidente da República, Professor Fernando Henrique Cardoso, quando determinou a seu porta-voz que deixasse claro: Sua Excelência não cogita da privatização da Petrobrás.

Há muitos outros assuntos importantes na plataforma de campanha e futuro Governo, elaborada pelo Partido da Frente Liberal e entregue ao Presidente da República. São propostas que vão desde a ordem tributária até temas institucionais como a manutenção ou não das reeleições nos três níveis do Poder Executivo, teses que se originam no próprio programa do grêmio que reúne algumas das mais importantes figuras políticas de nosso tempo.

Prefiro deixar a sua análise, se for o caso, por conta dos ideólogos e líderes do meu próprio Partido, o PMDB, cujos principais próceres dividem com o PFL, o PSDB e o PPB a tarefa de assegurar a governabilidade no atual mandato e propiciar base eleitoral para a renovação por um quadriênio, nas urnas de outubro.

Jamais reneguei minhas responsabilidades de cidadão e de homem público – não poderia, portanto, furtar-me a obrigação de assumir a iniciativa do debate, no tocante à preservação da Petrobrás e do Banco do Brasil, por serem dois patrimônios inalienáveis do povo brasileiro, símbolos da nacionalidade progressista e confiante que buscamos assegurar para nossos descendentes.

Muito obrigado.

*O Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concede a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu pronunciamento de hoje seguirá a mesma linha do discurso feito, há pouco, pelo ilustre Senador Nabor Júnior.

Creio que se faz necessário – parece-me que já está ocorrendo – a desideologização do debate em torno da presença do Estado na economia. É preciso não demonizar nem sacralizar as empresas pelo fato de terem natureza estatal ou privada. Em princípio, tal como o Senador Nabor Júnior, também defendo a tese segundo a qual tanto quanto possível, ou de preferência, o setor produtivo de bens e serviços deve ficar a cargo da iniciativa privada. Entretanto, não se deve fazer isso um dogma. Creio que o Estado há de se fazer presente sempre e quando necessário. Portanto, nem o Estado mínimo, dos liberais; nem o Estado máximo; dos socialistas.

Eu diria que devemos buscar pragmaticamente o Estado necessário. Uma empresa estatal, mesmo lucrativa, se não tiver um papel a desempenhar que não desempenharia se fosse privatizada, deve permanecer nas mãos do Estado. Do contrário, deve ser transferida à iniciativa privada. Entretanto, considerar que uma empresa, em si mesma, é um mal por ser estatal, a meu ver, é uma visão deformada que pode levar a políticas públicas extremamente equivocadas.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, a respeito da anunciada privatização do Banco do Estado do Amazonas. O Governador, ao negociar as dívidas do estado do Amazonas, premido pelo Banco Central, assinou um protocolo, prevendo que até o dia 15 de novembro será tomada uma decisão a respeito da privatização ou, se isso não for possível, da liquidação do banco do Estado do Amazonas.

Trata-se de um banco que tem mais de quarenta anos, Sr. Presidente, que não é de forma alguma um Banco falido. Tem dificuldades, mas que podem ser resolvidas perfeitamente com a capitalização e com recursos do próprio Estado do Amazonas. É um Banco que cumpre um papel que jamais um Banco privado cumpriria e que os próprios Bancos federais não cumprem. O Banco do Brasil e o Banco da Amazônia já fecharam a maioria de suas agências no interior do Estado.

V. Ex<sup>a</sup>, que é do Acre, Senador Nabor Júnior, Estado vizinho, Estado amazônico também, está perfeitamente consciente das peculiaridades da nossa Região e da missão desempenhada pelos Bancos estatais principalmente no interior do Estado. Já os 90% das operações de crédito do BEA são feitas em municípios do interior, a grande maioria provida de uma única agência, que é exatamente desse

Banco estatal estadual. Trata-se de uma instituição que emprega mil funcionários; um Banco que, se for fechado, afetará seriamente a irrigação creditícia nesses municípios mais pobres. Isso para não falar nas dificuldades de toda ordem que serão criadas em razão dos problemas que os habitantes do interior enfrentarão para pagar contas ou receber remessas se não houver uma agência de crédito na sede municipal, considerando as enormes distâncias que existem em nossa região. Municípios do Alto Juruá, vizinhos do Acre, estão a mais de mil quilômetros de Manaus, Sr. Presidente. Se o BEA desaparecer, não haverá uma agência de banco em toda a calha do Juruá, em território do Amazonas. É fácil compreender, portanto, os transtornos enormes que o fechamento do BEA acarretará para a população do interior, um interior já fragilizado, Sr. Presidente.

Na semana passada, estive em municípios do interior do meu Estado, em campanha eleitoral, pude sentir o inexorável processo de esvaziamento econômico desses municípios. Em alguns deles, o quadro chega a ser mais do que preocupante, Senador Gilvam Borges: é um quadro de enorme tragédia social, pela absoluta falta de atividade geradora de renda e de emprego; as populações ribeirinhas afluem para as sedes municipais e vivem em torno de prefeituras que mal se sustentam das pernas, vivendo apenas de repasses do ICMS e do FPM. A folha de pagamento da maioria da população está com dois ou três meses de atraso.

Como se isso não bastasse, o Governo anuncia agora a possível privatização ou, o que é pior, a liquidação do Banco do Estado do Amazonas. Os funcionários estão apreensivos, para não dizer em pânico. Mais do que os mais de mil funcionários daquele estabelecimento, assustadas estão as populações interioranas com essa perspectiva.

Vou aproveitar esse período eleitoral, nas poucas vezes em que vier a Brasília, para conversar com as autoridades da área econômica, principalmente com a Presidência do Banco Central, porque saída existe. O BEA tem um crédito a receber de mais de R\$ 80 milhões, proveniente do Fundo de Compensação de Variações Salariais, que a União deve e não quer pagar o Banco. Com esses recursos e com o aporte feito pelo Governo Estadual, compromisso já assumido pelo Governador do Estado, o Banco pode perfeitamente sobreviver. É uma instituição sadia – que eu saiba, não tem créditos podres, portanto, precisa ser preservada.

Esperamos que a política de saneamento do sistema financeiro prossiga. Os bancos estatais in-

viáveis devem ser fechados e liquidados. Mas aqueles que podem ser salvos devem ser mantidos, devem sobreviver, Sr. Presidente. E o Banco do Estado do Amazonas, assim como o BRB e uns poucos outros, está incluído nesse pequeno grupo de estabelecimentos bancários estaduais que têm condições de sobrevivência.

Vamos evitar as posições dogmáticas. Sabemos que os bancos serviram, no passado, de caixa dos governos estaduais, que deles abusaram, inclusive violando disposições legais. Erros, como operações de crédito feitas de forma irresponsável para beneficiar os amigos do poder, aconteceram em passado remoto; isso já não acontece hoje.

O que o Banco Central deve fazer é cumprir seu papel. O Banco Central é o órgão de fiscalização do sistema financeiro. Então, que faça uma fiscalização permanente, uma auditoria, e impeça que os bancos estaduais realizem essas operações temerárias e se desviam de suas funções.

Sr. Presidente, não importa o fato de os bancos serem estaduais ou privados, porque, se eles são malgeridos, a bomba acaba sempre estourando em nossas mãos, quem paga o prejuízo é a viúva.

Como vimos em relação ao Proer, um programa mal compreendido, o Banco Central despendeu bilhões, e não se sabe quanto desse montante será recuperado. Haverá um resíduo que será coberto com dinheiro público. Não condeno o programa, porque ele veio em boa hora. Se não tivesse havido o Proer, o Brasil estaria hoje exatamente na mesma situação dos países asiáticos.

A crise da Tailândia, da Indonésia e, principalmente, do Japão é basicamente uma crise do sistema financeiro. O Japão não sai da crise porque o Governo continua relutando em fazer um saneamento, em fazer um Proer japonês. Só que, a esta altura, o montante de débitos podres atinge a cifra astronômica de US\$700 bilhões. Talvez, nem o Estado japonês tenha recursos para cobrir esse rombo, mas a situação daquele país poderia estar melhor se o saneamento tivesse sido feito há dez anos, como fez o Governo brasileiro, com muita coragem, embora pague muito por isso.

Ainda hoje, Sr. Presidente, há uma campanha sistemática que lembra até a tática do Dr. Goebels, do regime nazista alemão, que dizia que uma mentira repetida sistematicamente acaba sendo aceita como verdade. Continuo a ouvir que o Governo usou o Proer para dar dinheiro a banqueiros e para salvar bancos falidos. Ora, Sr. Presidente, qual foi o banqueiro que recebeu dinheiro do Proer? Eles estão aí

com seu bens indisponíveis! Alguns eram até ligados, por laços de parentesco, ao Presidente da República; outros eram amigos pessoais, que financiaram a campanha do Presidente da República e estão insatisfeitos com o Governo, porque acreditam que foi muito duro com eles;

O Governo salvou os bancos e, em consequência, os depositantes. A poupança de milhares de pequenos depositantes teria evaporado se o Governo não tivesse tomado essa atitude. Pior ainda, Sr. Presidente: poderia ter sido gerada, inevitavelmente, uma crise de todo o sistema bancário, de proporções gigantescas.

O Proer, portanto, veio em boa hora. Graças ao Proer, hoje o Brasil não está numa crise profunda. Essa é a verdade. O Governo, até por incompetência, não consegue comunicar esse fato à população. Não entendo como o Governo é tão falho na comunicação.

Enfim, Sr. Presidente, o Banco Central deveria fazer com os bancos estaduais o mesmo que deveria ter sido feito com os bancos privados: fiscalizá-los, para evitar que eles se desviem das suas finalidades e fazer com que eles atuem estritamente de acordo com a legislação. Mas fechar um banco estadual, como o Banco do Estado do Amazonas, que presta esse inestimável serviço a um Estado pobre como o meu, será um enorme desserviço a toda a população do Amazonas, principalmente à sofrida população do interior.

Espero que isso não aconteça. Tudo que eu puder fazer, dentro do limite das minhas forças, para evitar isso, eu o farei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges por 20 minutos.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o País vivencia a plenitude da democracia. Alguns jornalistas e alguns articulistas comentam, em suas análises, que, de Norte a Sul, as campanhas estão frias. Já não se vê mais o povo nas praças, e o desânimo e a apatia têm tomado conta deste Brasil festivo, não só durante a Copa do Mundo, mas em suas eleições. Segundo analistas, o grave problema seria a crise financeira e a legislação dura, fazendo com que os candidatos procurem adequar-se à situação difícil do pleito eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, estamos, aqui, para louvar, para congratularmos-nos com os brasileiros de Norte a Sul por mais um pleito. Que felicidade! O Brasil vive hoje a normalidade democrática, com as suas instituições cada vez mais se fortalecendo, e o nosso jovem País procurando firmar-se em um novo contexto, em uma nova conjuntura, em que o plano é de ordem global, é de ordem mundial. Em breve, acredito que possivelmente daqui a uns duzentos anos, chegará o tempo em que o Planeta e a sua comunidade irão falar uma língua só. Buscar-se-á a padronização cultural e, assim, iremos buscar a harmonia, e a ignorância que vem de meio das guerras e das incompreensões irão extinguir-se e surgirá o homem visionário, o homem integrado, o homem inteligente.

Portanto, Sr. Presidente, mesmo com toda situação fria das campanhas eleitorais, venho a esta tribuna para dizer da minha alegria e da minha satisfação de ver o povo brasileiro mais uma vez nas urnas.

Graças a Deus, o poder não é disputado pelas armas, dentro de processos fascistas, autoritários, em que realmente as dificuldades são terríveis e advêm da perseguição e do sofrimento.

O Brasil firma-se para o futuro. Portanto, conclamo a todos os candidatos e a todos os eleitores que brindem e animem-se diante do quadro. É verdade que as dificuldades são muitas. Temos um plano econômico liderado pelo Presidente Fernando Henrique para conter a inflação, organizar a economia e preparar-nos para a competição mundial. E com certeza absoluta estamos no passo certo, com a grande equipe que se forma, com as reformas que estão em curso, como a administrativa, já em fase conclusiva, a tributária, que haverá de vir, e com ela também a reforma política. Com certeza absoluta, estamos com a bússola no bolso, e não poderíamos deixar de dizer da nossa alegria.

Aparentemente, Sr. Presidente, há dificuldades que surgem no campo econômico, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo há pouco referiu-se quando ocupou esta tribuna, para falar dos problemas das nossas regiões. Mas, acabou-se o tempo em que o mundo dividia-se entre o comunismo e o capitalismo. Entramos em uma nova fase, onde falamos na igualdade, na fraternidade, na justiça social. Hoje estamos vivendo um novo momento, um novo tempo!

Não sou uma vítima, mas um participante do processo. Sou candidato a Governador do meu Estado, o Amapá, e faço campanha sem um real no bolso. Faço umas sandalinhas em casa, levo-as e vou conversar com os eleitores, mas estou feliz da

vida, graças a Deus. Para mim não importa que instrumentos estão sendo utilizados pelo meu adversário, qual o poder de fogo do meu concorrente. Para mim interessa a felicidade de estar nas ruas e de ter o direito de levar as minhas propostas, as minhas idéias aos nossos eleitores e com eles conversar.

A minha mensagem hoje a todos os candidatos: não se desesperem, não se desestimulem, não fiquem escondidos embaixo da cama; saiam, vão às ruas, lutem, porque sabemos das dificuldades. Estamos vindo de uma cultura ainda do tempo dos coronéis.

Lamentamos profundamente que haja realmente uma diferença entre o voto consciente e aquele outro voto, que é o voto vulnerável, aquele voto em que se troca, em que se vende. Isso aí realmente nos traz tristeza. Mas, por outro lado, há a alegria do processo. Portanto, a democracia está de parabéns e haveremos de avançar ainda mais.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho ainda a esta tribuna trazer os nossos agradecimentos ao Ministro Raimundo Brito, de Minas e Energia. Ontem mesmo estivemos em seu gabinete acompanhando a assinatura de uma licitação que trará um grande benefício para a região norte do meu Estado. Estamos levando o linhão da hidroelétrica Coaraci Nunes para o Município de Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene. É uma obra que estamos esperando há 30 anos, e energia é o primeiro sinal do desenvolvimento, pois com ela chegam as empresas, as agroindústrias e as indústrias. Estamos aqui para agradecer ao Ministro e para congratularmos-nos com todos os Municípios do Estado. As obras estarão em curso. Essa foi uma grande vitória nossa, da Bancada Federal e da grande articulação política.

Quero deixar ao Presidente Fernando Henrique Cardoso o nosso total apoio, o nosso incentivo e que Sua Excelência continue com a sua serenidade e competência, como grande maestro que está conduzindo o País para a modernização. Principalmente pelas grandes reformas que estamos implementando e que iremos retomar, para o ano, se Deus quiser, e que com certeza absoluta o povo brasileiro haverá de reconhecer.

Os servidores públicos, às vezes, ficam chateados, mas haverão de compreender que esses aumentos virão, com certeza, e que as oportunidades surgirão para aquele profissional qualificado, que

terá oportunidade de ascensão e de um salário justo. Essa imagem haverá de ser reconquistada porque o sacrifício de hoje será o sucesso de amanhã. As lágrimas de hoje nos trarão sorrisos e benefícios.

Comentava com alguns aposentados, chateados com relação ao tempo e serviço. Não se preocupem, pois quanto mais o homem trabalha melhor é. Conheci muitos aposentados aqui no Senado Federal que, depois da aposentadoria, vivem apenas seis meses e morrem. Então é melhor ficar trabalhando com dignidade e amor. Realmente, temos o maior prazer de tê-los conosco sempre. Na campanha, às vezes, passamos um mês sem ver a pessoa e quando retornamos temos a notícia de que Fulano se aposentou e morreu – Deus me defenda. Assim, quanto mais eles estiverem conosco, no trabalho, melhor. Só o trabalho sustenta o homem.

O Brasil precisa entrar na modernidade. Com certeza absoluta, nós haveremos de ter um país muito justo. Somos um país jovem. Sou entusiasmado com o meu País e quando vejo alguém reclamando demais peço que pare com isso, levante a cabeça e dê graças a Deus, porque vai melhorar.

Portanto, Presidente Jefferson Péres, desejo a V. Ex<sup>a</sup>, com liderança que tem no Amazonas, o qual representa nesta Casa, que não se desanime diante das dificuldades. V. Ex<sup>a</sup> é o exemplo da vitória e não se preocupe diante do inimigo quando esse lhe aparecer.

Somos, sim, um Estado com algumas dificuldades, mas não somos pobres. Pobre é o diabo! Temos valores, temos posição e riqueza e haveremos de vencer. O que está faltando realmente, como V. Ex<sup>a</sup> diz, é que o Governo Federal dê prioridade à região.

Encerro o meu pronunciamento, deixando um fraterno abraço aos taquígrafos, aos assessores da Mesa que trabalham nas sessões, desejando-lhes um bom final de semana. O mesmo desejo ao pessoal que está na tribuna de honra, ao pessoal da imprensa, aos nossos cinegrafistas. A todos desejo muitas felicidades e que tenham paciência, calma. Acho que o segredo de tudo é o amor e a fraternidade.

Deus nos proteja e abençoe. Sigamos acreditando neste País. Vamos trabalhando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*O Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Muito obrigado, Senador Gilvam Borges, pela referência. V. Ex<sup>a</sup> falou pela Presidência.

O Sr. Senador Mauro Miranda e a Sr<sup>a</sup> Senadora Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup>s serão atendidos.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, estamos a menos de dois meses de um dos mais importantes momentos políticos da história republicana. A serem confirmadas as últimas pesquisas eleitorais, e eu acredito que essa tendência se manterá até as eleições, teremos pela primeira vez a renovação e um mandato presidencial pelo voto popular. Vitorioso como condutor da luta obstinada contra a inflação, o Presidente Fernando Henrique Cardoso merece esse reconhecimento e essa nova prova de confiança do povo brasileiro. Estamos próximos de superar os custos sociais desse período de transição, e o povo não deseja trocar a expectativa segura de ser recompensado por esses sacrifícios. Negar apoio à reeleição do Presidente seria assumir riscos desnecessários que podem comprometer o nosso futuro. A continuidade é a melhor opção para a paz social e o desenvolvimento.

Dando mais quatro ano de mandato ao Presidente, estaremos fazendo história como nação comprometida com o amadurecimento político. Pelo caráter e pela tradição, o povo brasileiro tem sido movido pelo sentimento oposicionista. O poder de substituir os maus governantes ou seus grupos de influência é um dos princípios que sustentam a vitalidade da democracia, mas a história recente foi cruel ao cobrar os nossos equívocos no exercício desse direito político. Juscelino Kubitschek fez neste país a mais formidável experiência de desenvolvimento econômico e social do século, mas não conseguiu eleger o sucessor, perdendo para o messianismo demagógico de Jânio Quadros. Hoje, todos nós conhecemos os efeitos nefastos daquela renúncia desastrada que está para completar 37 anos daqui a 11 dias. Perdemos o rumo do desenvolvimento, vivemos 25 anos de arbítrio e ainda hoje mantemos alguma forma de convivência com as seqüelas daquele longo período de ruptura democrática.

Não quero fazer comparações de natureza política entre um e outro momento, porque as opções de poder que serão julgadas em outubro estão na mesma linha de fidelidade aos mais puros compro-

missos com a democracia. Também não me preocupam os temores de eventual crise que possa levar o País a retrocessos institucionais. Nossa País está definitivamente vacinado. O que quero dizer é que o povo aprendeu com as lições amargas do passado recente, e que já não quer mudar por mudar, preferindo o certo pelo duvidoso. É isso que tem sido mostrado pelas pesquisas. Aquele sentimento oposicionista está sendo substituído pelo pragmatismo da continuidade, sem os vícios do continuísmo. Hoje, não sei se Juscelino Kubitschek seria derrotado se fosse ele próprio o candidato, ao contrário do General Lott, que não teria carisma para empolgar as massas. O fato é que, felizmente, temos hoje esse instrumento inovador, moderno e democrático da reeleição, a serviço da consolidação da estabilidade monetária, do desenvolvimento, da retomada do emprego e da integração definitiva de nossa economia aos mercados mundiais.

Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, não estou refletindo aqui, com estas breves palavras, uma posição apenas pessoal ou partidária. Durante o período de recesso, e nestes primeiros movimentos da campanha eleitoral, meus compromissos como presidente regional do PMDB de Goiás obrigam-me a multiplicar contatos e compromissos políticos, a ouvir mais os companheiros e a registrar sentimentos. A necessidade de manter o Presidente Fernando Henrique Cardoso, para não colocar em risco a vitória sobre a inflação, é um sentimento que tenho recolhido nos diretórios municipais, nas prefeituras, nas esquinas, nas fazendas, nos encontros fechados ou abertos ou nas viagens em que tenho acompanhado o futuro governador Íris Rezende. O testemunho que trago a este plenário reflete, portanto, o que tenho captado do sentimento popular, e isso me faz prever uma vitória ainda mais ampla do que aquela que ocorreu nas eleições passadas, quando Goiás deu ao Presidente a maior vantagem proporcional de todo o País.

Seria insensato deixar de reconhecer que o desemprego é um aliado poderoso da propaganda oposicionista. Este é o maior drama social deste final de século em países emergentes como o Brasil ou em nações industrializadas como a França e a Alemanha. A redução dos juro vai permitir a retomada do crescimento econômico e a recuperação gradual dos níveis de emprego. Fora do desenvolvimento não há milagres, e o Presidente tem insistido nesta tese. Pessoalmente, estou convencido de que vamos viver uma intensa fase de grandes investimentos públicos de infra-estrutura, nos quatro anos do futuro mandato presidencial.

Mas eu quero voltar ao motivo que me trouxe a esta tribuna, como intérprete das expectativas e dos sentimentos do povo goiano. Temos todos os motivos para ser gratos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. A começar pela intensa contribuição de seu governo para realizar ou completar obras fundamentais para o desenvolvimento do Estado. Para citar apenas as mais importantes, eu lembraria o poliduto que liga São Paulo a Goiânia, garantindo a estabilidade no abastecimento de derivados de petróleo; a consolidação do porto de São Simão e a construção de obras complementares na hidrovia Paranaíba-Tietê-Paraná, assegurando o acesso aos países do Mercosul; a duplicação do trecho rodoviário Anápolis-Goiânia, e a conclusão das hidrelétricas de Serra da Mesa e de Corumbá.

Ajudando a garantir o segundo mandato para o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o povo goiano sabe que a duplicação da rodovia Goiânia/São Paulo não será apenas um sonho de várias décadas. Este é o projeto mais importante para completar a rede de integração de Goiás e do Centro-Oeste com os grandes centros consumidores, os portos e o Mercosul, e já está inscrito na segunda etapa do programa "Brasil em Ação", que será iniciada no próximo ano, já no decurso do segundo mandato presidencial. Outro compromisso que só terá garantia de continuidade com a vitória do Presidente é a construção do gasoduto Brasil/Bolívia, com as ramificações que vão beneficiar o nosso Estado. Com todas essas conquistas, Goiás estaria completando o projeto básico de sua integração nacional e continental, que é a meta essencial de um estado emergente com grandes potenciais de desenvolvimento econômico.

Meus prezados colegas, em breve estaremos perdendo a companhia do ilustre companheiro Íris Rezende neste plenário. Ele vai chegar ao seu terceiro mandato de governador com a diferença mais expressiva entre todos os postulantes a governos estaduais, e com isso vai crescer ainda mais a projeção nacional de sua liderança, como principal referência de todas as movimentações políticas que ocorrem em nosso Estado. O ex-governador Maguito Vilela, nosso futuro colega nesta Casa, e o seu sucessor no cargo, o ilustre companheiro Naphtali Alves de Souza, foram exemplares na parceria de solidariedade com o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E essa solidariedade tem sido correspondida em gestos, atos e palavras por Sua Excelência. Sob a liderança de Íris Rezende, que tem sido interlocutor permanen-

te do Presidente, esse amplo canal de diálogo, sob o estímulo adicional das raízes familiares goianas do Presidente, vai seguir o destino da boa convivência, do debate construtivo e da união de esforços comuns para atender às grandes aspirações do povo goiano.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, hoje volto a este Plenário com muito orgulho para falar de um assunto da maior importância que virou debate em todas as rodas de educadores e políticos e até mesmo no seio do Governo Federal. Participam deste debate educadores, professores, intelectuais, escolas, colégios, universidades e amplos setores da sociedade em quase todos os pontos do País.

Faço referência, com muita honra, ao sucesso que representa o Programa Bolsa-Escola; diga-se de passagem, concebido pelo Partido dos Trabalhadores e colocado em prática pelos nossos representantes que governam importantes municípios do Brasil e o Distrito Federal. Assim, a exemplo do Orçamento Participativo que nós também implantamos, o Programa Bolsa-Escola vem coroar os nossos propósitos que sempre foram os de governar com honestidade, com eficiência, com sensibilidade social e, sobretudo, com o devido respeito à coisa pública.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, quero também aproveitar esta oportunidade para bater palmas e parabenizar o Governador do Distrito Federal, Professor Cristovam Buarque, administrador criterioso e sensível, que está elevando bem alto, na galeria dos exemplos a serem seguidos, inclusive nos espaços mundiais do chamado Primeiro Mundo, o nome de Brasília e do Distrito Federal. Não me custa absolutamente nada dizer que o Governador Cristovam nos honra com a sua administração, honra a bandeira e os princípios do nosso partido e dá um grande exemplo ao Brasil, ao Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso e ao mundo.

Em benefício de todos os brasilienses, tenho certeza de que o Governo Democrático e Popular do PT, com a ajuda de outros partidos progressistas, vem respondendo à altura aos resquícios do populismo-clientelista, aos vícios, às deformações de caráter e aos atos irresponsáveis dos governos passa-

dos, apesar das enormes dificuldades e da má vontade do Governo Federal.

Este Projeto de Bolsa-Escola foi reconhecido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, que escolheu o Governo do Distrito Federal como um dos premiados no ano da implantação deste projeto. O prêmio foi dado exatamente pelos sucessos obtidos na aplicação de programas eficientes na área de educação básica e na luta contra a vergonhosa prostituição infantil que tristemente assola o País. A Bolsa-Escola paga um salário mínimo por mês a trinta mil alunos e exige apenas que eles não faltem às aulas. A entidade está divulgando e indicando a política educacional adotada pelo Governo do Distrito Federal em todo o Brasil como modelo a ser seguido por todos os estados.

Realmente, o programa pode servir de modelo e tirar das ruas, da prostituição, do trabalho escravo, da exploração, da marginalidade e do submundo milhões de crianças até agora condenadas injustamente a viverem da sobra social e do lixo das cidades. Já é chegada a hora de o Brasil deixar e ser uma enorme fábrica de marginais e um país onde a violência e as injustiças não têm limites e fazem arrepiar cotidianamente os cabelos dos cidadãos de boa parte do resto do mundo. Uns as encaram com indignação e tristeza e outros com indiferença e, o que é pior, com uma pesada carga de preconceito.

Costumo dizer que a dívida social brasileira é cruel e acho que deveria ser vergonhoso para uma grande parte dos nossos governantes. Muito pouco ou quase nada tem sido feito para resolver esta situação em nível de Brasil. Tenho certeza de que o maior investimento que se poderia fazer nesse sentido seria justamente na educação básica de todas as crianças brasileiras. Em verdade, lugar de criança em país decente com governo decente e com elite decente é na escola e não nas ruas, nos guetos, na prostituição, no crime, no trabalho forçado, na escravidão e no vício. Foi exatamente isso que o Governo do PT no Distrito Federal atacou com a implantação da Bolsa-Escola.

O índice de aprovação dos alunos atingidos pelo benefício compensa a despesa e o trabalho que são necessários para o desenvolvimento do projeto.

O Programa Bolsa-Escola do Governo do PT no Distrito Federal é um verdadeiro sucesso, uma experiência que está sendo seguida pelo resto do Brasil e uma prova de que quando se quer se vence o atraso e a miséria.

Além de toda essa realidade, é importante enfatizar também que o Programa é extremamente simples e barato. O Governo do Distrito Federal gasta menos de um por cento do seu orçamento e está conseguindo colocar todas as crianças de sete a catorze anos, que atendam às condições exigidas, na escola. Cada família com filho na escola recebe o equivalente a um salário mínimo por mês, desde que a criança não falte a dois dias de aulas sem justificativa no mesmo mês.

A Bolsa-Escola aplica-se à família que comprovar que reside no Distrito Federal há pelo menos cinco anos consecutivos e cuja renda familiar *per capita* mensal não seja superior a meio salário mínimo.

Programa Bolsa-Escola, mostrar para todo o País e ao mundo que a vontade de fazer e a garra aliada à capacidade são realmente.

Mudar urgentemente o quadro da educação básica no Brasil é um imperativo que diz respeito não apenas a considerações de justiça e equilíbrio social, mas também ao próprio futuro do país que necessita qualificar a sua mão-de-obra para modernizar o seu parque industrial, aperfeiçoar cada vez mais a qualidade dos seus produtos, aumentar os ganhos de produtividade e dispor de uma classe trabalhadora em todos os níveis bem nutrida e alfabetizada. O verdadeiro encontro do Brasil com o mundo sofisticado do século XXI está na tomada deste caminho e não na continuidade de uma política elitista e discriminadora que privilegia o ensino superior com mais da metade das verbas destinadas à educação. Portanto, a Bolsa-Escola já poderia ser a primeira de uma série de lições que deveria ser aprendida agora e aplicada em seguida em todos os estados brasileiros.

Para finalizar, gostaria de dizer que é intolerável saber que o desperdício dos recursos da educação é absolutamente generalizado e que a situação do ensino básico vai da consternação à vergonha e da vergonha à revolta. Inevitavelmente, a continuidade de tal política obrigará o Brasil a permanecer atulado no subdesenvolvimento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 41 minutos.)

(OS 15090/98)

## EMENDAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.710, ADOTADA EM 7 DE AGOSTO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 10.08.98, QUE "ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES PENais E ADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE".

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO PAES LANDIM	001, 002.

Emendas recebidas: 02.

MP 1710

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROP	
/	/	Medida Provisória nº 1.710		

4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO	
	Deputado Paes Landim			

6	TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	

7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
			1º			

9	TEXTO
	Dê se a seguinte redação ao artigo 1º da Medida Provisória nº 1.710, de 07 de agosto de 1998.
	"Art. 1º .....
	Art. 79-A .....
	§ 1º .....
	§ 2º .....

§ 3º Da data da protocolização do requerimento previsto no parágrafo anterior e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação e a execução de sanções administrativas e penais contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado, extinguindo-se a punibilidade e arquivando-se definitivamente os respectivos processos caso sejam satisfatória e tempestivamente cumpridas as obrigações fixadas no termo de compromisso.

§ 4º .....

Art. 2º .....

### JUSTIFICATIVA

O funcionamento de estabelecimentos em desacordo com a legislação, em especial sem as necessárias licenças ambientais, é tipificado como crime pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. A Medida Provisória nº 1.710, no entanto, apenas determina a suspensão das sanções administrativas, o que não impede a aplicação das sanções penais. Assim, propomos:

- que a imunidade se estenda também às sanções penais; e
- extinção de punibilidade e arquivamento de processos caso sejam atendidas satisfatória e tempestivamente as obrigações fixadas no termo de compromisso.

10

ASSINATURA

MP 1710

000002

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA  
/ /

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória nº 1.710

4 AUTOR  
Deputado Paes Landim

5 N° PRONTUÁRIO

6 TIPO  
 1 - SUPRESSIVA     2 - SUBSTITUTIVA     3 - MODIFICATIVA     4 - ADITIVA     9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA  
10

8 ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º da Medida Provisória nº 1.710, de 07 de agosto de 1998.

"Art. 1º - A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 79-A - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados, mediante requerimento do interessado e atendidas as condições estabelecidas neste artigo, a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

Art. 2º ....."

#### JUSTIFICATIVA

O dispositivo legal que se pretende alterar não proporciona a segurança jurídica que se esperava, vez que a redação atual do artigo 79-A da Medida Provisória nº 1.710 nos leva a concluir que os órgãos ambientais não são obrigados a celebrar os termos de compromissos, ficando tão somente autorizados a tanto.

A emenda em tela tem o objetivo de não deixar à discricionariedade dos órgãos ambientais a celebração do termo de compromisso, vinculando o ato ao atendimento dos requisitos estabelecidos na norma.

10

ASSINATURA

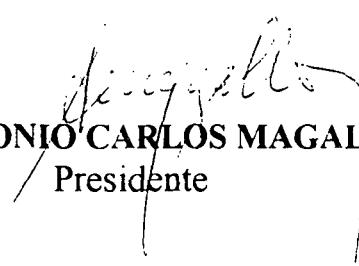
**ATOS DO PRESIDENTE****ATO DO PRESIDENTE  
Nº 51, DE 1998**

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 9, de 1997, e de conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E :**

designar o Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, CELSO APARECIDO RODRIGUES, matrícula 3844-SEEP, para substituir a Diretora da Secretaria Administrativa, durante os seus afastamentos e/ou impedimentos legais e regulamentares.

**Senado Federal, 13 de agosto de 1998.**

  
**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 52, DE 1998**

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008923/98-1,

RESOLVE designar a servidora JANETE MARIA RUBSTEM LINHARES TINOCO, matrícula 3680, ocupante do cargo efetivo de Técnico de

Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 02 de julho de 1998.

**Senado Federal, 13 de agosto de 1998.**

  
Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 53, DE 1998**

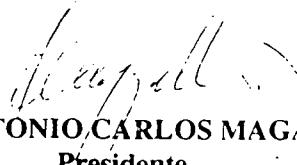
**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante Processo nº 9646/98-1,

RESOLVE

Art. 1º. - É designado o servidor FRANKLIN MACIEL TORRES, matrícula 833, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor da Secretaria de Informação e Documentação, Símbolo FC-9, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º. - Revoga-se o Ato nº. 37, de 1996, desta Presidência.

**Senado Federal, 18 de agosto de 1998.**

  
Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente

## Resenha das matérias apreciadas de 1º a 14 de agosto de 1998

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária 50ª Legislatura

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados .....	1
De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho... 2	
De iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito	
Federal e Territórios.....	1
<b>Total.....</b>	<b>5</b>

*Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1998 (nº 2.595/96, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.*

Sessão: 13.08.98

*Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 (nº 330/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.*

Sessão: 13.08.98

*Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1998 (nº 4.200/98, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdição e dá outras providências.*

Sessão: 13.08.98

*Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1998 (nº 3.362/97, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 15ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.*

Sessão: 13.08.98

**Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998** (nº 4.686/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.*

Sessão: 13.08.98

### **PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

De iniciativa do Senado Federal.....	3
De iniciativa do Ministério Público da União .....	1
<b>Total.....</b>	<b>4</b>

**Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1997**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal em virtude de dano ou morte causados por alimentos doados a pessoas carentes.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 06.08.98

**Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995**, de autoria do Senador Júlio Campos, que *denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim.*

Sessão: 13.08.98

**Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1998**, que *aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998.*

Sessão: 13.08.98

**Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998** (nº 3.066/97, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.*

Sessão: 13.08.98

**PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO**

De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
De iniciativa do Senado Federal.....	1
<b>Total.....</b>	<b>2</b>

**Projeto de Resolução nº 64, de 1998, que autoriza a União a realizar operação financeira que visa ao reescalonamento de créditos brasileiros junto à República Argentina, nos termos do contrato firmado em 20 de maio de 1997.**

Sessão: 12.08.98

**Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1998 (nº 660/98, na Câmara dos Deputados), que autoria o Poder Executivo a despachar tropas do Exército Brasileiro para o exterior, nos terceiros trimestres de 1998 e de 1999, com o objetivo de participar, em conjunto com os Exércitos Argentino, Uruguai e Paraguaio, em exercícios combinados de Forças de Paz.**

Sessão: 13.08.98

**MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA**

De iniciativa do Senado Federal.....	1
<b>Total .....</b>	<b>1</b>

**Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola nos estados limítrofes com os países formadores do Mercosul.**

(Prejudicado em virtude da aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996)

Sessão: 11.08.98

**OUTRAS DELIBERAÇÕES**

**Requerimento nº 471, de 1998, do Senador Lauro Campos, solicitando, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União se pronuncie sobre a legalidade do § 2º do art. 26 da Medida Provisória nº 1.626-51, de 9 de abril de 1998, comparativamente ao que dispõem o art. 77 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o § 6º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o art. 47, *caput*, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e o § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Sessão: 11.08.98

**Requerimento nº 485, de 1998, dos Senadores Edison Lobão e Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, voto de congratulações à Governadora do Estado do Maranhão, Sra. Roseana Sarney, pelo restabelecimento de sua saúde e por seu retorno à atividade política e administrativa.**

Sessão: 11.08.98

#### **SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS**

**(1º a 14 de agosto de 1998)**

Não deliberativas.....	6
Deliberativas ordinárias .....	3
Reunião.....	1
<b>Total .....</b>	<b>10</b>

#### **SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS**

**(6 de janeiro a 14 de agosto de 1998)**

Não deliberativas.....	52
Deliberativas ordinárias .....	60
Deliberativas extraordinárias.....	6
Reunião.....	1
<b>Total .....</b>	<b>119</b>

#### **SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL**

**(1º a 14 de agosto de 1998)**

<b>MATÉRIAS APROVADAS .....</b>	<b>11</b>
Projetos aprovados e enviados à sanção .....	5
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados .....	4
• <i>Apreciados pelo Plenário.....</i>	<i>3</i>
• <i>Apreciado em comissão, em decisão terminativa.....</i>	<i>1</i>

Projetos aprovados e enviados à promulgação .....	2
• <i>Operação de crédito</i> .....	1
• <i>Acordo internacional</i> .....	1
 MATÉRIA ENVIADA AO ARQUIVO.....	
Matéria declarada prejudicada .....	1
 TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	12

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL  
(6 de janeiro a 14 de agosto de 1998)**

 MATÉRIAS APROVADAS .....	264
Propostas de Emenda à Constituição enviadas à promulgação .....	2
Propostas de Emenda à Constituição enviadas à Câmara dos Deputados.....	3
Projetos aprovados e enviados à sanção .....	46
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados .....	30
• <i>Apreciados pelo Plenário</i> .....	17
• <i>Apreciados nas comissões, em decisão terminativa</i> .....	13
Projetos aprovados e enviados à promulgação .....	147
• <i>Acordos internacionais</i> .....	24
• <i>Concessões de telecomunicações</i> .....	43
• <i>Operações de crédito</i> .....	78
• <i>Assuntos administrativos</i> .....	2
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas .....	23
Mensagens relativas a escolha de Autoridades .....	13
 MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	58
Propostas de Emenda à Constituição rejeitadas.....	3
• <i>Apreciadas pelo Plenário</i> .....	2
• <i>Art. 254 do Regimento Interno</i> .....	1
Propostas de Emenda à Constituição declaradas prejudicadas .....	9

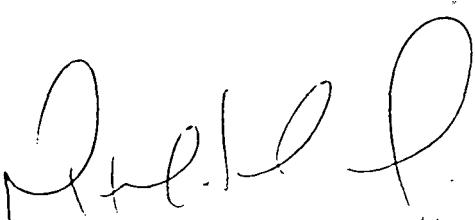
Matérias rejeitadas .....	8
• Art. 91 do Regimento Interno.....	4
• Art. 101, § 1º, do Regimento Interno.....	1
• Art. 254 do Regimento Interno.....	3
Matérias declaradas prejudicadas.....	29
Matérias retiradas pelo autor .....	9
<b>TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....</b>	<b>322</b>

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.314, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 0795/98-4, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, MANOEL RICARDO DA SILVA, matrícula 3278, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, 14 de agosto de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.315, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **016.692/97-7**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos Proporcionais, o servidor **EDILZO GALDINO DE BRITES**, no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, por ter implementado as condições para aposentar-se no período compreendido entre a edição da Lei nº 8.112, de 11.12.90, e o advento da Lei nº 8.647, de 13.04.93, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

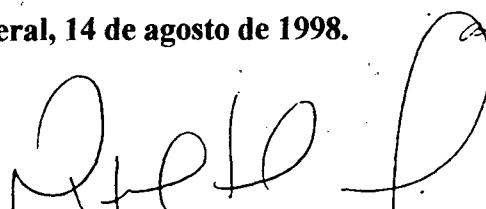
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.316, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.567/98-4,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, **TEREZA CRISTINA OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula nº 30.262, do cargo, em comissão, de Secretário

Parlamentar do Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares, a partir de 13 de agosto de 1998.

**Senado Federal, 14 de agosto de 1998.**



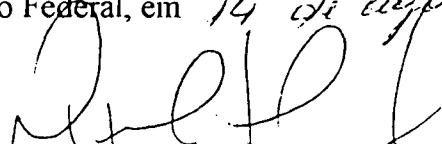
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.317, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 010.567/98-4,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTONIO DE SOUZA BARBOSA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 14 de agosto de 1998.



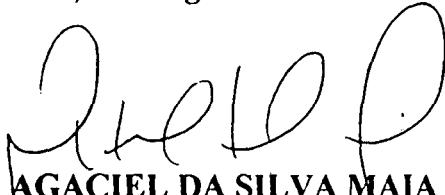
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.318, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.498/98-2,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, **ADEMIR MALAVAZI**, matrícula nº 30.191, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador José Roberto Arruda, a partir de 12 de agosto de 1998.

**Senado Federal, 14 de agosto de 1998.**



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

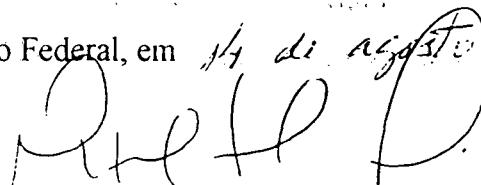
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.319, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 008.428/98-0,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIA BARBOSA MACEDO**, para

exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roríneo Jucá.

Senado Federal, em 14 de agosto de 1998.

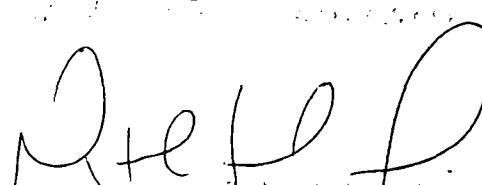
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

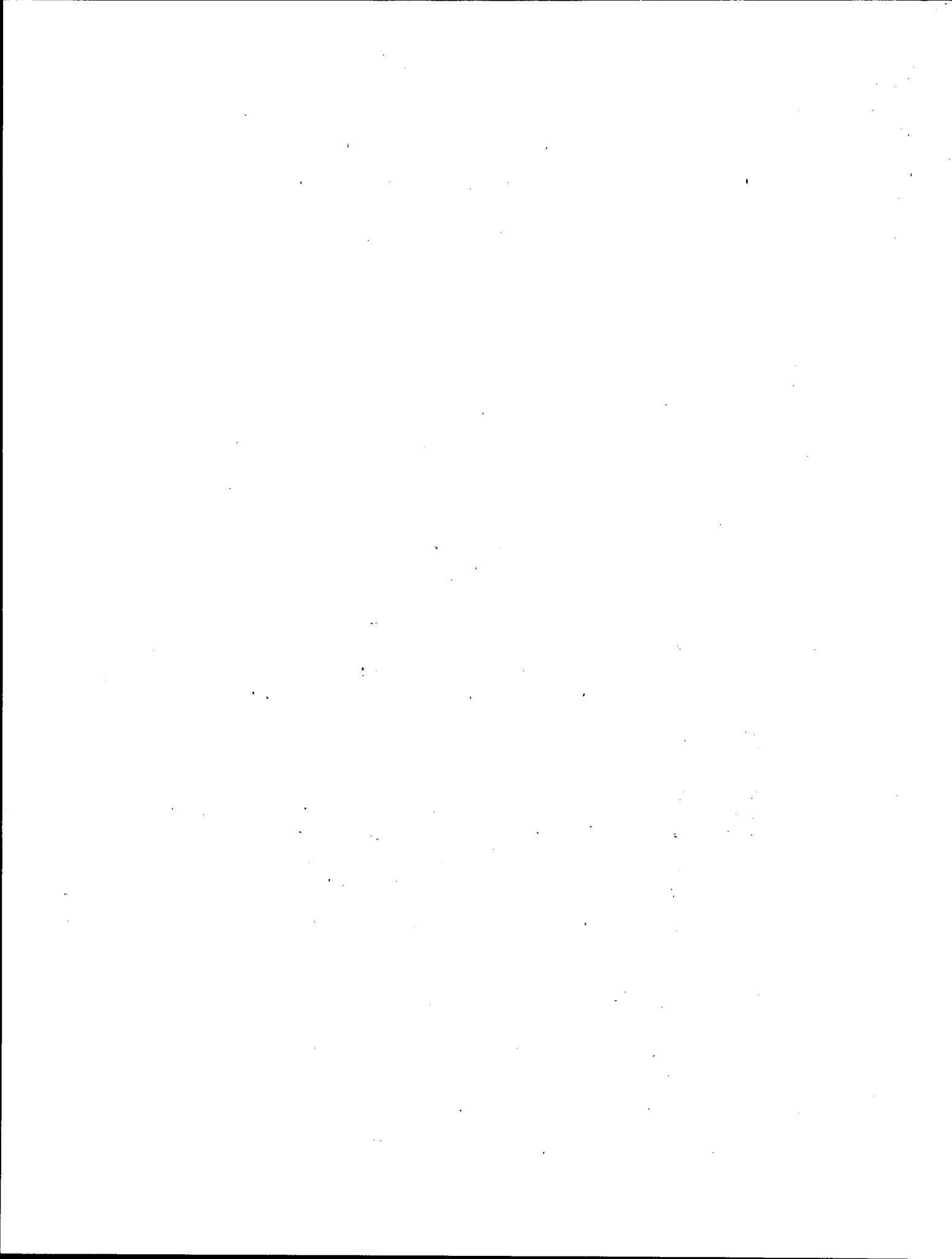
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.320, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 7412/98-3, deferido pelo Presidente do Senado Federal,

RESOLVE dispensar o servidor CARLOS ALBERTO VENTURA, matrícula 5158, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete da Senadora Marina Silva, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 1998.

Senado Federal, 14 de agosto de 1998.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral



**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
 (Eleito em 19-4-95)

**Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC**

**Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE**

(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucidio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato  
 Romeu Tuma (Corregedor)**

(Atualizado em 13-4-98)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608) - VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

## COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ZANETE CARDINAL	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
<b>PMDB</b>			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
<b>PSDB</b>			
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
<b>PPB</b>			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**

**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3<sup>as</sup> feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/08/98.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
JOEL DE HOLANDA	PE-3197/98
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
<b>PMDB</b>	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078
CASILDO Maldaner	SC-2141/47
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
IRIS REZENDE	GO-2032/33
<b>PSDB</b>	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
<b>PPB</b>	
ERNANDES ANIORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/3219
	1-ARLINDO PORTO
	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(3) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**

**FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 1º/07/98

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA (1)	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
FRANCISCO BENJAMIM	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

**(1) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.**

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS  
 SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311-4315**

**Atualizada em: 1º/07/98**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
8-VAGO	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	
1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
7-VAGO	
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
VAGO (3)	
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
4-VAGO	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**  
**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 24/06/98

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA (2)	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

**PMDB**

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
---------------	-------------	-----------------	------------

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*) SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**FAX: 311-3546**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6**

**Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.**

Atualizada em: 1º/07/98

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
JOSE AGRIPIINO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37
	1- FRANCISCO BENJAMIN
	2- JONAS PINHEIRO
	3- GUILHERME PALMEIRA (5)
	4- JOSÉ ALVES
	5- ROMEU TUMA
	6- GILBERTO MIRANDA
	7- WALDECK ORNELAS (2)
	BA-3173/3174
	MT-2271/2277
	AL-3245/3247
	SE-4055/4057
	SP-2051/57
	AM-1166/3104
	BA
<b>PMDB</b>	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
GERSON CAMATA	ES-3203/3204
IRIS REZENDE	GO-2032/33
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
RENAN CALHEIROS (3)	AL
	1- ROBERTO REQUIÃO
	2- RAMEZ TEBET
	3- CARLOS BEZERRA
	4- JOSÉ SARNEY
	5- VAGO
	6- VAGO
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
PEDRO PIVA	SP-2351/52
	1- CARLOS WILSON
	2- VAGO (4)
	3- OSMAR DIAS
	4- VAGO (1)
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
	1- VAGO
	2- EDUARDO SUPLICY (PT)
	3- LAURO CAMPOS (PT)
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
	1- ESPERIDIÃO AMIN
	2- EPITACIO CAFETEIRA
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
	1- ARLINDO PORTO
	MG - 2321/22

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(5) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)****SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE:** SENADOR JOÃO ROCHA  
**VICE-PRESIDENTE:** SENADOR CARLOS WILSON  
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	T0-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

**PMDB**

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (2)			
VAGO			

**PSDB**

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (3)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO****SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 24/06/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA  
 PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O  
 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES		
PFL			
JOSÉ ALVES GILBERTO MIRANDA	SE-4055/56 AM-3104/05	1-VILSON KLEINÜBING 2- WALDECK ORNELAS (2)	SC-2041/47 BA
PMDB			
VAGO (3) VAGO		JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	VAGO (4)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPILY - PT VAGO	SP-3215/16		
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

- (1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.
- (2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.
- (3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98
- (4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES:** SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519** FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 25/06/98

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO**  
**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(7 TITULARES E 4 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
1-ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
2-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
<b>PMDB</b>			
1-JOSÉ SAAD	GO-3148/50	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46		
<b>PSDB</b>			
1-BENI VERAS	CE-3242/43	2-VAGO (1)	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT+PDT+PSB+PPS)</b>			
1-EDUARDO SUPILCY-PT	SP-3215/16		
<b>PPB + PTB</b>			
1-ERNANDES AMORIM	RO-2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**  
**Fax: 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**  
**SALA Nº 6 - Telefone: 311-3254**

**ATUALIZADA EM: 25-6-98**

**ANDAMENTO**

**EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(Representação Brasileira)**

**Presidente de Honra: Senador José Sarney**

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>SENADORES</b>	
PMDB	
1 - JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 - VILSON KLEINÜBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 - LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
1 - JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)</b>	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
<b>DEPUTADOS</b>	
PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFÚCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSSON
PPB	
1 - JÚLIO REDECKER	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 318-2154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 5-5-97

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**